



EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2015

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DESPESA CMIG Nº 016/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.525.688/0001-68, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, doravante denominada simplesmente de CMIG, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, doravante denominada simplesmente de CPCL, designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que, conforme autorização constante nos autos do processo de despesa supramencionado, realizará procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Convite (e seus Anexos), visando a aquisição, com serviço de frete e instalação incluso, de 01 (uma) plataforma elevatória de percurso inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Convite). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 (devidamente atualizada), pelas condições previstas neste Convite (e seus Anexos), e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Modalidade: CARTA CONVITE
- 1.2. Número da Licitação na Modalidade: 004/2015
- 1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, até às 13h (treze horas) do dia 17 de abril de 2015, sexta-feira.
- 2.2. Para todas as referências de tempo será observado sempre o horário oficial de Brasília/DF.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços será às 13h05m (treze horas e cinco minutos) do dia 17 de abril de 2015, sexta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Iguaba Grande, em ato público.
- 3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital realizar-se-ão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

4. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, com serviços de frete e instalação inclusos, de 01 (uma) plataforma elevatória de percurso inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Convite), a ser instalada na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000.
- 4.2. As especificações dos produtos e serviços a serem executados, quantidade a ser adquirida, formas de pagamento, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações, deveres e etc., estão expostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VIII deste Edital), que fazem parte integrante deste Edital de Carta Convite, independente de transcrição.

5. DA ESTIMATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O preço global para a aquisição do objeto deste Convite foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), conforme cotação de preços realizada junto ao mercado pertinente.
- 5.2. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 5.3. As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Embora a Lei Licitações (art. 22, § 3º) exija que no mínimo 03 (três) empresas sejam convidadas a participar do presente certame – cadastradas ou não –, poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação, que atendam as exigências deste Convite e estejam (no caso dos interessados não convidados diretamente pela CMIG), nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastradas na Câmara Municipal de Iguaba Grande até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de abertura das propostas.
- 6.2. Os documentos para cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo do referido Órgão, são:
 - 6.2.1. Requerimento solicitando o cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande;
 - 6.2.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
 - 6.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



- 6.2.4. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes (se houver), ou sua última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.2.5. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- 6.2.6. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.7. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";
- 6.2.9. Certidão comprovando regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.10. Certidão comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.4.1. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 6.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.4.4. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.4.5. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- 6.4.6. Que estiverem inseridos nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, desde que seja apresentada Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com o CNPJ, subscrita pelo representante legal da empresa (conforme modelo sugerido no Anexo II deste Edital).
- 7.2. Os documentos citados no item anterior, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO".
- 7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.
- 7.5. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 10.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital (item 2.1) sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1:

À Câmara Municipal de Iguaçu Grande/RJ
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação
Envelope nº 1 - Habilitação
Ref. Carta Convite nº 004/2015



Envelope nº 2:

À Câmara Municipal de Iguaçu Grande/RJ
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Ref. Carta Convite nº 004/2015

8.2. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

8.3. O Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO e o Envelope nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL, deverão conter todos os documentos exigidos neste Edital.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública face à apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.5. Qualquer manifestação no ato da realização desta Licitação fica condicionada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento do Representante Legal da licitante (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital);

8.6. Em se tratando de sócio da empresa, tal qualificação deverá constar dos documentos apresentados no Envelope nº 001 – Habilitação (Item 10.1).

8.7. O não cumprimento destes itens não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Quanto à documentação:

9.1.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 10 deste Edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação ou desclassificação.

9.1.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, nem tão pouco, documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação.

9.1.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação.

9.1.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório.

9.2. Quanto às autenticações:

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Compras e Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.1.3. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

9.2. Quanto aos documentos disponibilizados via Internet:

9.2.1. Caso o documento/certidão apresentado(a) seja expedido(a) por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

9.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Comissão Permanente de Compras e Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

9.2.3. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

9.2.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.3. Quanto aos documentos referentes à Matriz e/ou Filial:

9.3.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

9.3.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3.3. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3.4. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento.

9.3.5. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.



10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Arguindo do disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser apresentados no Envelope nº 01 os seguintes documentos:

10.1. Da documentação relativa à regularidade jurídica:

10.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.1.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

10.1.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

10.1.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Os documentos mencionados no subitem 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, deverão estar acompanhados de suas alterações (se houver) ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.2. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";

10.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3. Da documentação relativa à qualificação técnica:

10.3.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor deste Convite, ressalvado o direito recursal (conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital);

10.3.2. Declaração de vistoria técnica ou não (conforme o caso) nos termos do modelo sugerido no Anexo VII deste Edital;

10.3.3. Certidão de Registro e Quitação da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, de acordo com a legislação vigente;

10.3.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual constem em referência o fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) – no mínimo 01 (um) atestado;

10.3.5. Atestado de Capacidade Técnica Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) a licitante tenha(m) prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual conste em referência o serviço de instalação de Plataforma Elevatória de Percurso Inclinado, acompanhado de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA e de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) – no mínimo 01 (um) atestado;

10.3.6. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior deverá ser feita por meio de apresentação de cópia original ou autenticada de:

10.3.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

10.3.6.2. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;

10.3.6.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

10.3.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

10.4. Da documentação relativa ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; relativa ao disposto inciso III do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93; e relativa ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins do disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital;

10.4.2. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Iguaba Grande, para fins do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital;

10.4.3. Declaração de não possuir no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada por sócio ou representante legal da empresa licitante, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital.

10.5. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos anexos deste Edital.



11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1. No Envelope nº 02, intitulado "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes documentos:

11.1.1. Proposta Comercial contendo a especificação do objeto conforme previsto neste Edital e seus anexos, com os valores individuais e totais, formulada em 01 (uma) via, contendo no mínimo o nome, endereço, número do CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail ou site) da empresa licitante, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

11.1.1.1. Na Proposta Comercial indicada no item anterior, deverá constar ainda:

11.1.1.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

11.1.1.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e todas as regras e condições deste Edital e seus anexos, não sendo cabíveis nem pertinentes quaisquer alegações posteriores de não entendimento das mesmas, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A Sessão para entrega, abertura e julgamento das propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, nestas condições, no dia, local e hora designado acima, na presença dos licitantes ou de seus Representantes Legais que comparecerem ao ato, sendo certo que a CPCL iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

12.1.1. A CPCL examinará inicialmente os documentos constantes no Envelope nº 001 (Habilitação), os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua apreciação.

12.1.2. Feita a apreciação dos documentos constantes no envelope nº 001 (Habilitação), a CPCL devolverá o Envelope nº 002 (Proposta Comercial), devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e procederá com a abertura do Envelope nº 002 (Proposta Comercial), dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

12.1.4. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão lidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

12.1.5. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

12.1.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela CPCL;

12.1.7. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa, manifestando-se por escrito nos moldes do presente Edital ou oralmente para registro na Ata;

12.1.8. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

12.1.9. Caberá à Comissão Permanente de Compras e Licitação, antes da abertura dos Envelopes nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", comunicar as licitantes a existência (ou não) de Microempresas (ME's) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.10. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no quadro de avisos e editais da Câmara de Iguaba Grande, para conhecimento dos interessados;

13. CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO** de acordo com o artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a licitante que o apresentá-lo de acordo com as especificações deste Edital;

13.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

13.3. No caso de empate por igualdade de propostas (de preço) entre 02 (duas) ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados ou logo após a constatação do fato na mesma reunião;

13.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

13.5. Serão desclassificadas propostas que:

13.5.1. Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

13.5.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.5.3. Apresente preço unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, considerando para tanto valores que se diferenciem em mais de 70% (setenta por cento) dos preços estimados;

13.6. A CPCL fará a adjudicação à primeira classificada;

13.7. Adjudicado o objeto, a CPCL, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.



14. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração referentes a esta Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 1º, artigo 113 da referida Lei;

14.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1. Serem dirigidos à Comissão Permanente de Compras e Licitação, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

14.2.2. Serem assinados por Representante Legal do licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

14.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5. É facultada à Comissão Permanente de Compras e Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação, caso seja constatada a falta de adequabilidade ou exiguidade para atendimento desta;

14.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Iguaba Grande, representado pela sua Mesa Diretora e a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

15.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A Administração da CMIG convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Demais prazos referentes à execução do contrato e entrega dos objetos desta licitação constam na Minuta de Contrato Administrativo anexa a este Convite.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

16.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

16.1.6. Declaração de Inidoneidade.

16.2. A multa de que trata os itens 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.

16.3. O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.



16.5. As sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.

16.7. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta do Contrato constantes do Anexo V deste Edital.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Iguaba Grande apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo representante estatutário ou legal da licitante.

17.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento (prevista no item 3 deste Edital), no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

17.3. A resposta do Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação quanto ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por e-mail, ou por fax.

17.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital e seus Anexos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18. DA VISTORIA

18.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Convite, mediante prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Compras e Licitação da CMIG, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações do imóvel onde o objeto será executado.

18.2. Caso a interessada opte por realizar ou não a vistoria, deverá ser preenchida e assinada Declaração (de vistoria técnica ou não - conforme o caso) nos termos do modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, que será encaminhada junto com os documentos referentes à Habilitação, dentro do Envelope nº 01.

18.3. A vistoria deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Compras e Licitação da CMIG, pessoalmente, ou através do telefone nº (22) 2624-2323.

18.4. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

18.5. A Declaração de Vistoria (ou não) somente será admitida se assinada por representante legal da empresa licitante.

18.6. Os valores apresentados no item 5.1 deste Edital são nominais, cabendo exclusivamente à licitante, em caso de dúvida, verificar e garantir as reais condições de instalação do produto ofertado no local determinado pela CMIG.

18.7. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear a alteração do preço ofertado.

18.8. As questões inerentes às instalações serão resolvidas pelos membros da Comissão Permanente de Compras e Licitação da CMIG, que poderão solicitar o suporte técnico dos profissionais da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Iguaba Grande/RJ.

19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

19.1. A critério da Câmara Municipal de Iguaba Grande, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.

19.2. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. No interesse da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

20.2. Recomenda-se, aos proponentes, que estejam no local marcado para a entrega dos envelopes (indicado no preâmbulo deste Edital), com a devida antecedência ao horário previsto no item 2.1 deste Edital.

20.3. A licitante, ao participar do presente certame, deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Câmara Municipal de Iguaba Grande reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelas licitantes durante o certame, podendo solicitar, ainda, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

20.7. Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, que



passarão a integrar o Contrato como se transcrito fosse, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

20.8. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.

20.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Compras e Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.10. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.11. Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Câmara Municipal de Iguaçu Grande.

20.12. Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.13. O juízo da cidade de Iguaçu Grande, Estado do Rio de Janeiro, tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. No ato de recebimento deste Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislações pertinentes, normas e especificações citados no presente Edital e em seus Anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou Anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.

20.15. Caso não haja interesse do convidado/licitante em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se pelo Fax nº (022) 2624-2323, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, por correspondência endereçada a Câmara Municipal de Iguaçu Grande, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, município de Iguaçu Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, ou pessoalmente no referido endereço.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1. Os Anexos que integram o presente Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

21.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como ME's ou EPP's;

21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Carta de Credenciamento;

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto nos itens 10.3.1, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 deste Edital;

21.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

21.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

21.1.7. Anexo VII – Modelo de Vistoria Técnica ou não (conforme o caso);

21.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Iguaçu Grande, Estado do Rio de Janeiro, para fins de direito.

Iguaçu Grande, 08 de abril de 2015.

FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação CMIG
Exercício 2015



EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição do objeto que atenderá a CMIG, conforme disposições contidas neste Termo. A CMIG não se obriga a adquirir os itens fora das especificações e qualidade informadas neste Edital.

OBJETO

2. O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao fornecimento e instalação de uma plataforma inclinada de acessibilidade para escada reta, para usuários de cadeiras de rodas, visando à facilitação de acesso do térreo ao segundo pavimento do edifício sede da Câmara Municipal de Iguaçu Grande, situado à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaçu Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000.

2.1. Especificação Técnica mínima do equipamento:

2.1.1. Capacidade de carga: 200kg

2.1.2. Sistema de Tração: Cremalheira helicoidal / 24 VDC 1/8 HP motor com freio

2.1.3. Circuito de Controle: 24 VDC

2.1.4. Plataforma: 63,5cm x 91,44 (25" x 36")
Recolhimento Manual
Rampas automáticas para entrada e saída

2.1.5. Recurso Máximo: 12m (40')

2.1.6. Velocidade: 4,27 m/min (14 FMP)

2.1.7. Controles: Botão de pressão constante instalado na plataforma
Controle remoto wireless por rádio frequência

2.1.8. Dispositivo de Emergência: Dispositivo manual

2.1.9. Normas de segurança aplicadas: ASME A18.1, Section 6 – Incline Platform Lifts

2.1.10. Características de segurança: Freio de sobrevelocidade
Limites de parada superior e inferior
Limites finais superior e inferior
Sensor de obstrução de rampa
Sensores de obstrução abaixo da plataforma / Safet-pan
Sensores de obstrução do chassi do motor
Superfície antiderrapante na plataforma

2.1.11. Prazo de garantia mínimo de D6 (seis) meses.

LOCAL EXECUÇÃO OBJETO

3. O objeto da presente licitação será executado na escada de principal acesso ao 2º pavimento do edifício sede da Contratante, localizada após o rol de entrada, contendo as seguintes medidas e descrições:

- comprimento escada: 7,30 (sete metros e trinta centímetros);
- largura escada: 1,50 (um metro e meio);
- comprimento/profundidade degrau: 33 cm (trinta e três centímetros);
- altura degrau: 20 cm (vinte centímetros);
- distancia entre o primeiro piso (embaixo) e a parede frontal: 1,78 (um metro e setenta e oito centímetros).

4. Para melhor elaboração das propostas e identificação do local onde o objeto será executado, segue abaixo imagens da escada onde a plataforma será instalada:



Imagem 01

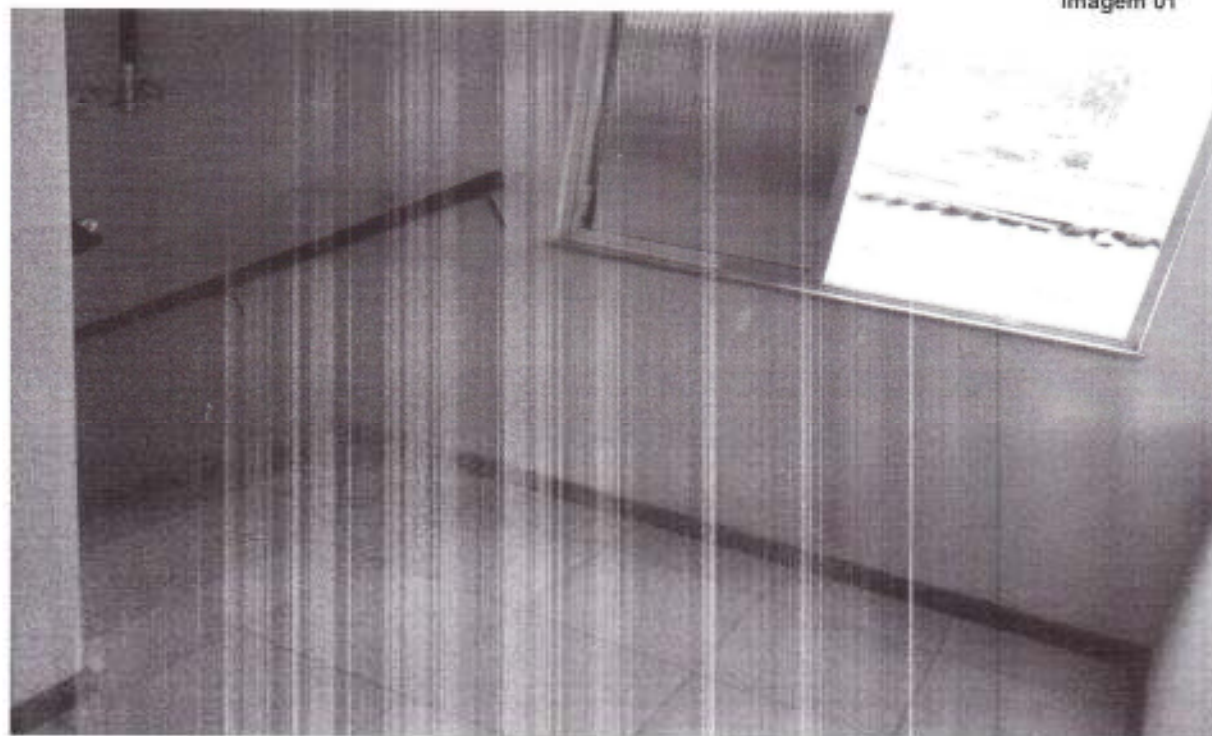


Imagem 02

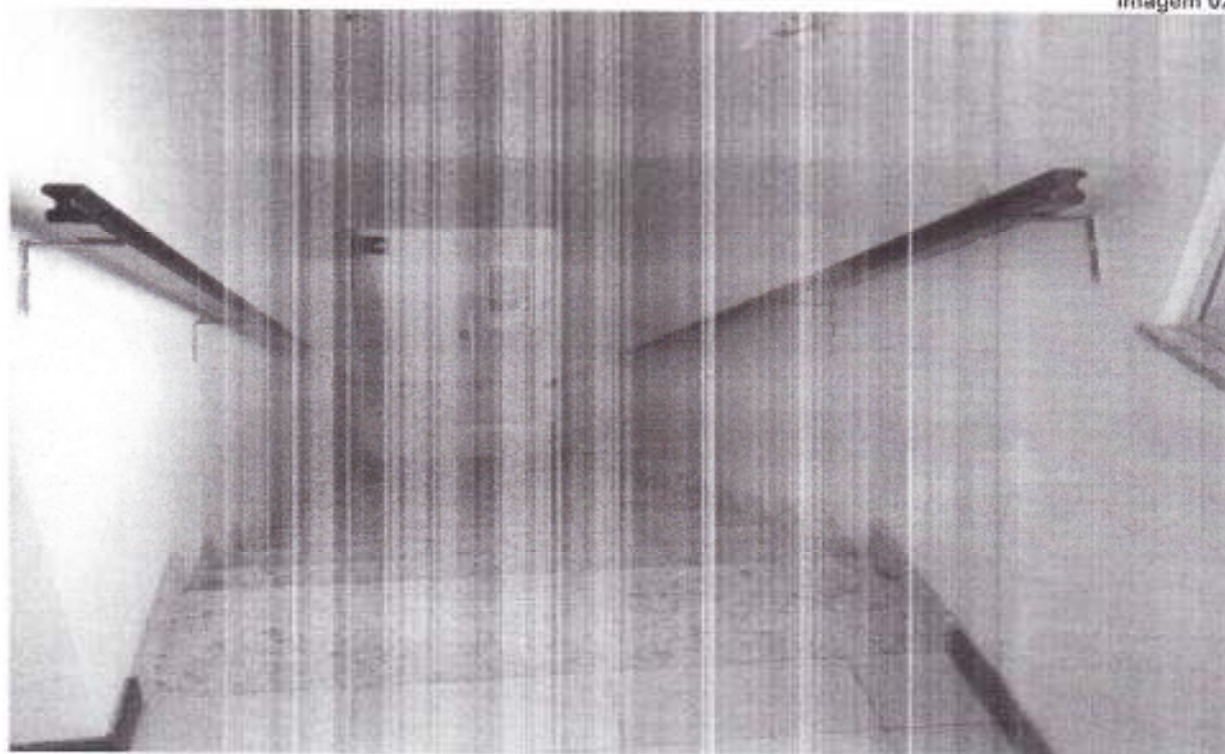




Imagem 03



Imagem 04





Imagem 05

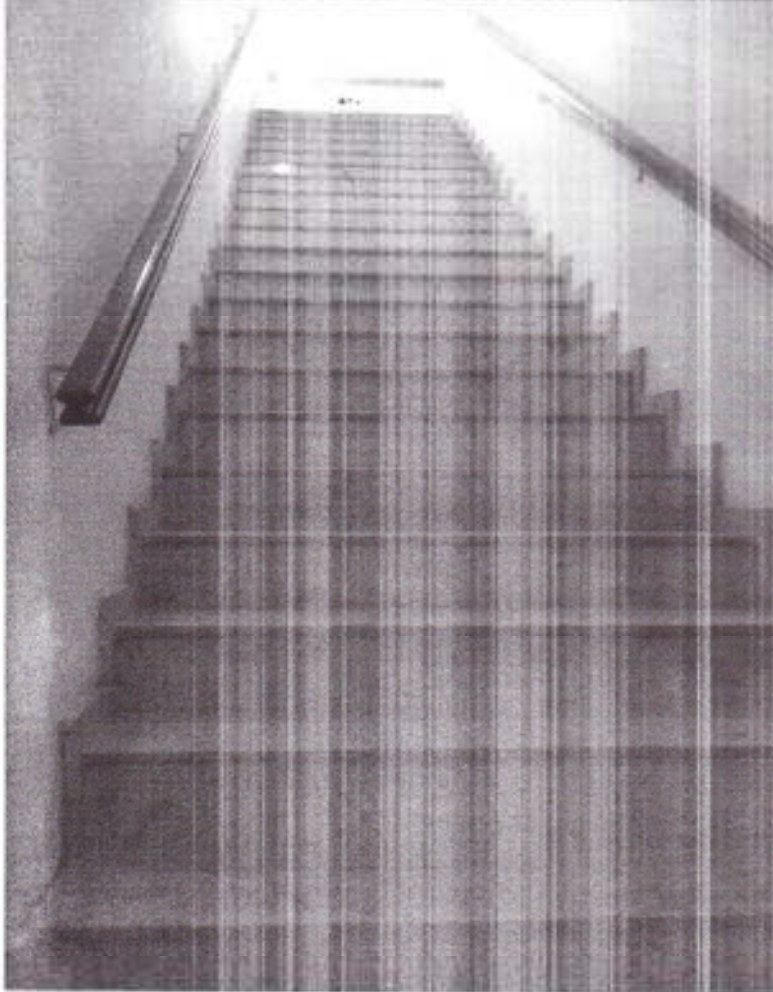
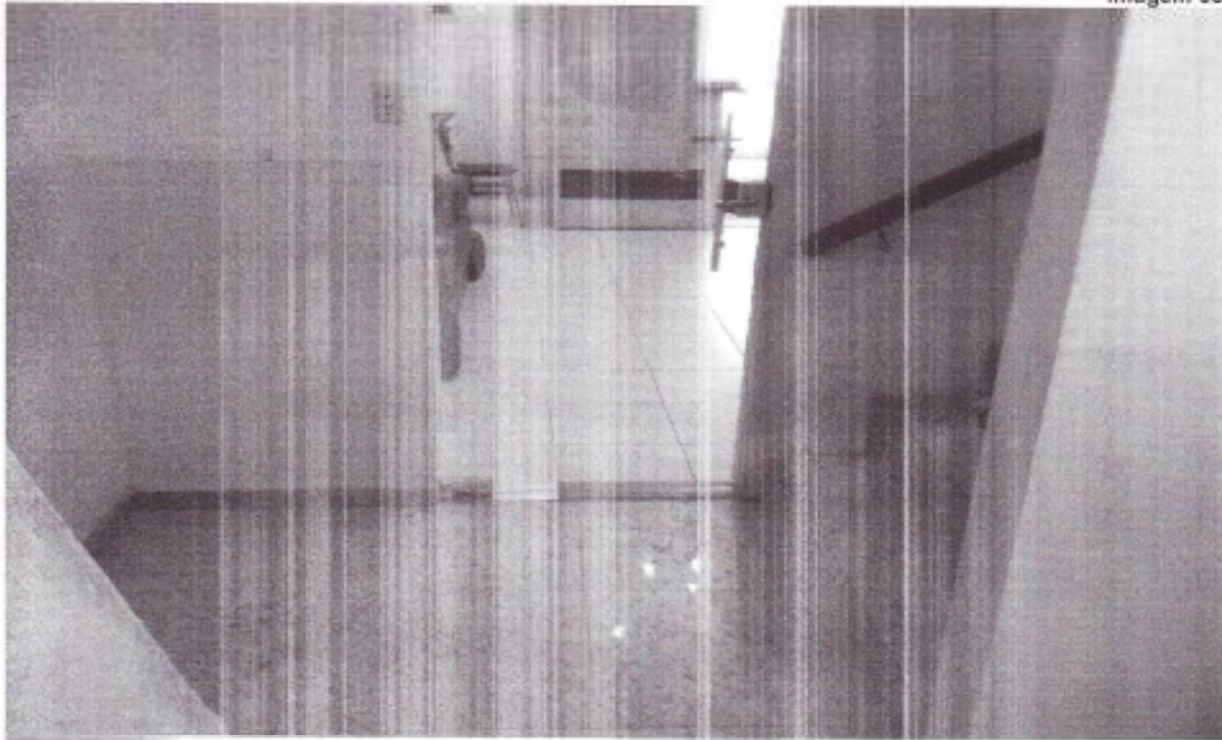




Imagem 06

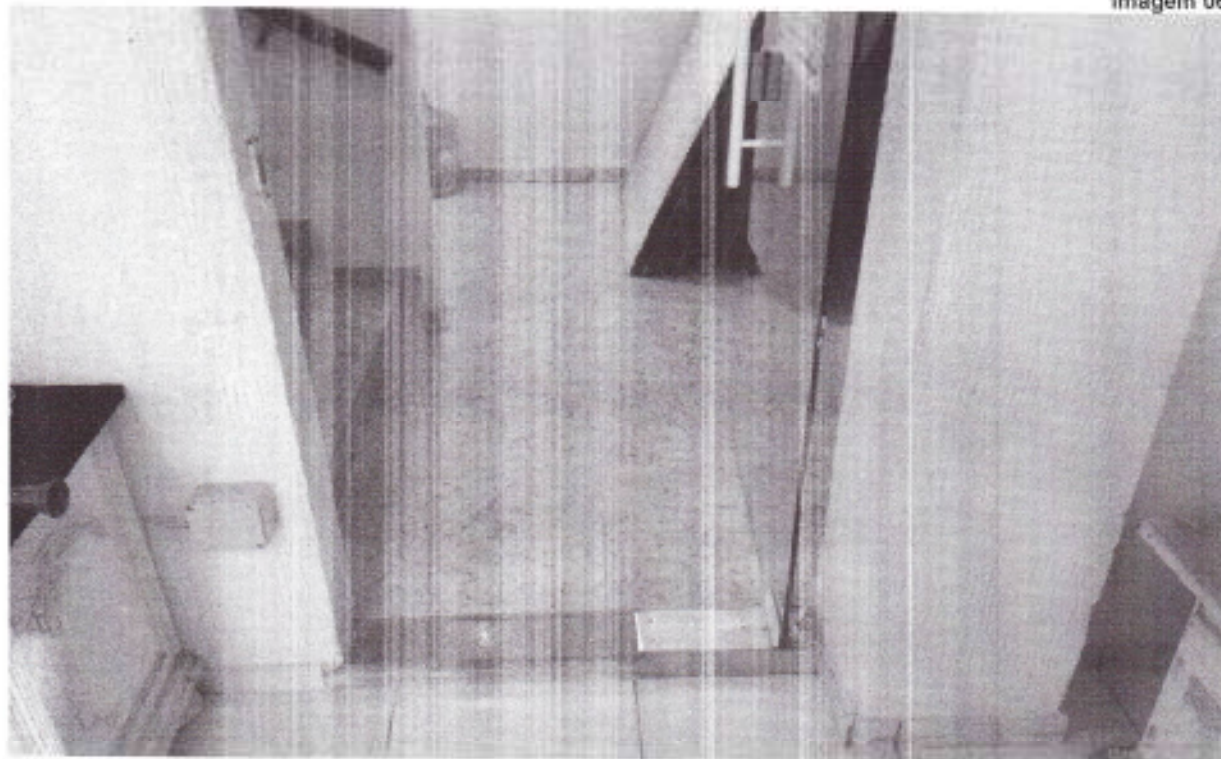




Imagem 07

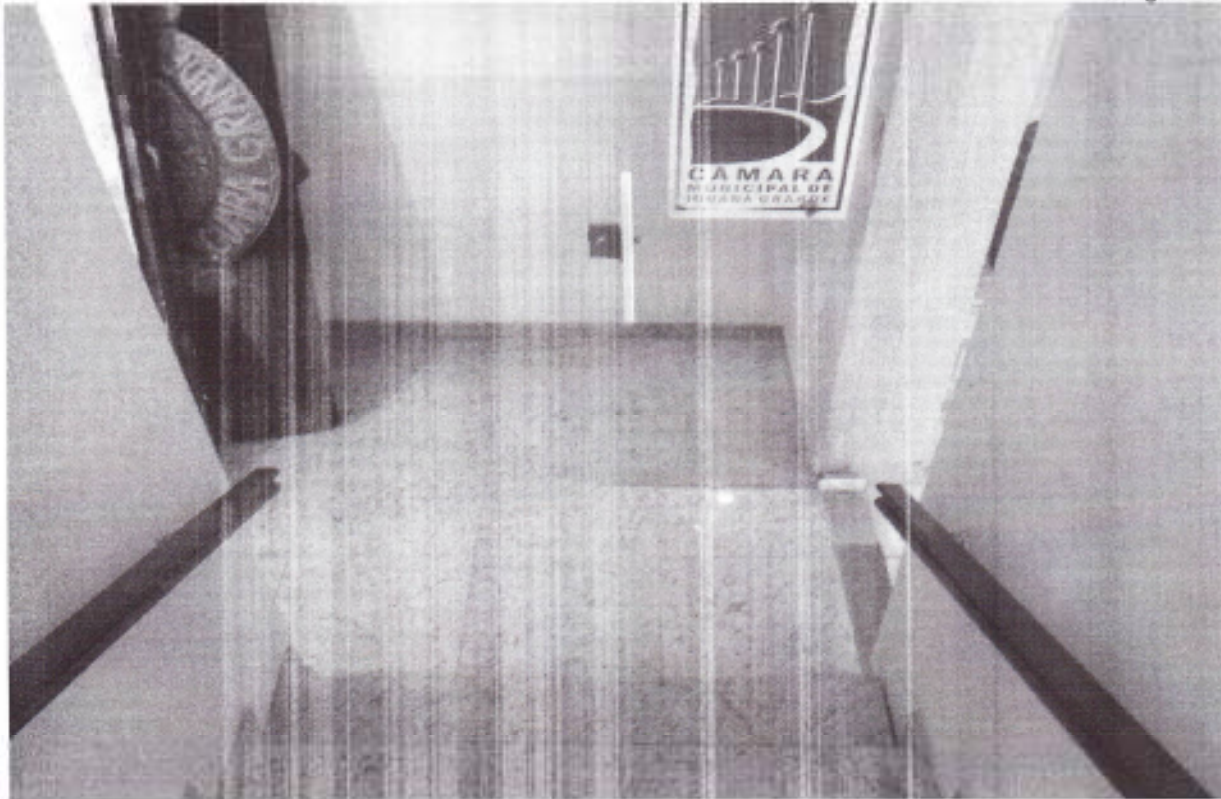




Imagem 08

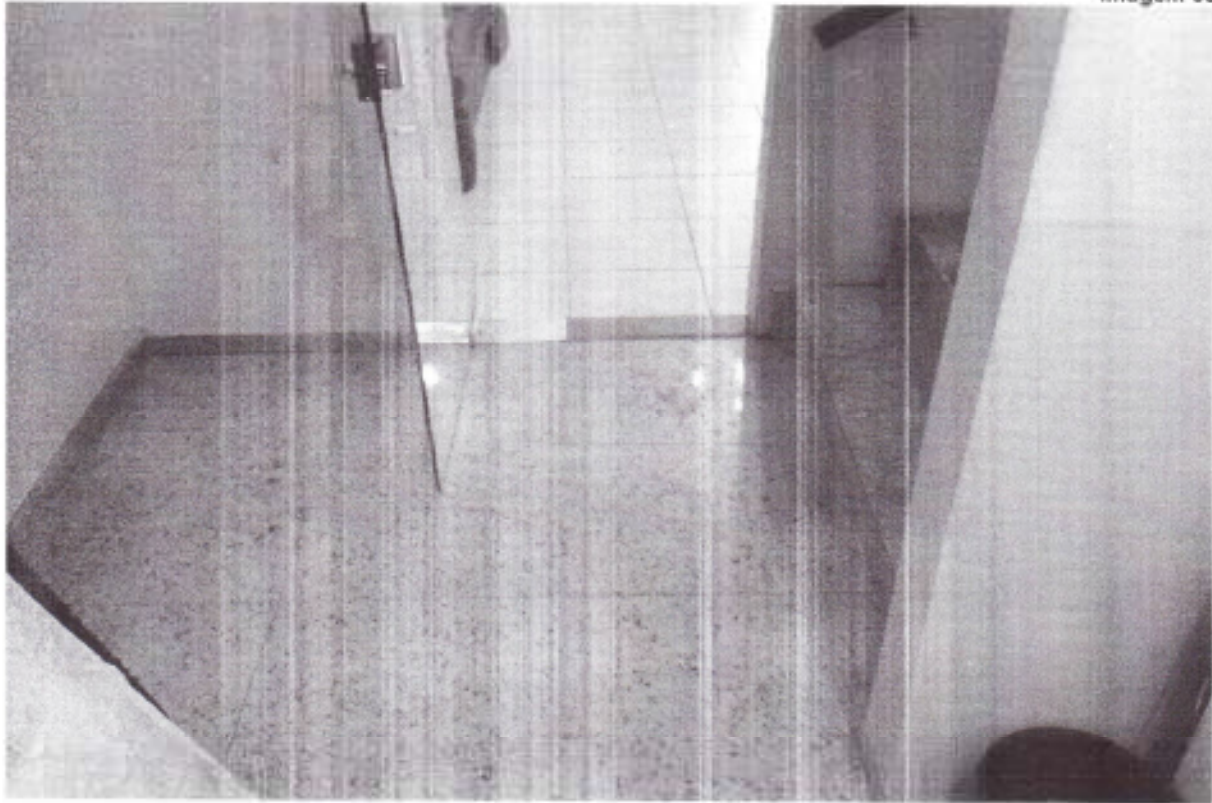


Imagem 09

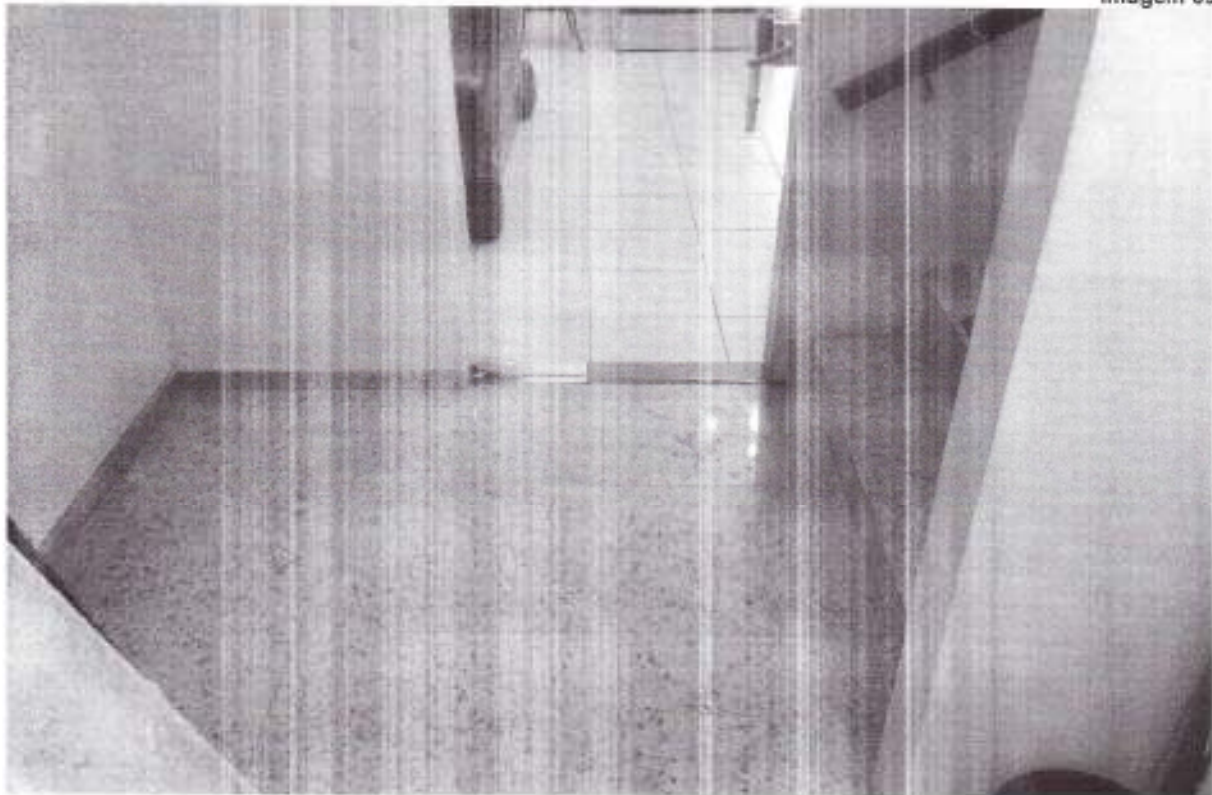




Imagem 10

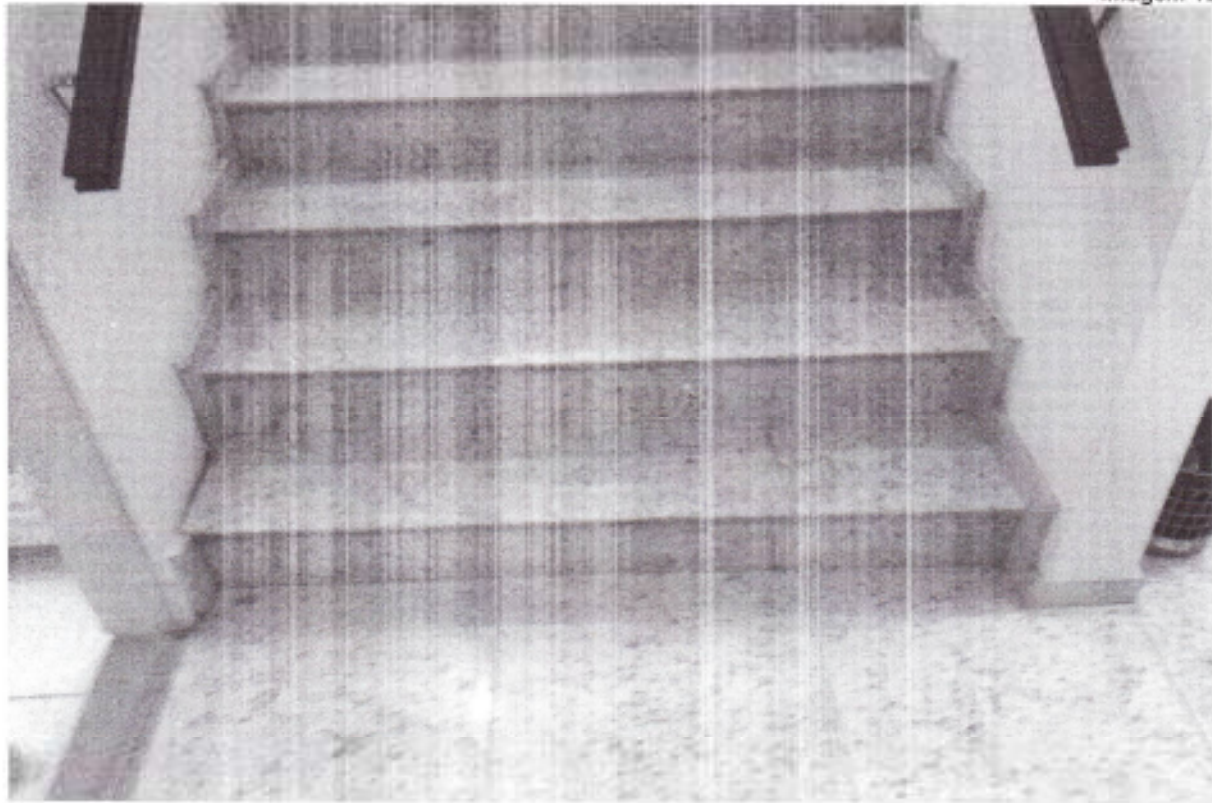


Imagem 11





Imagem 12



Imagem 13

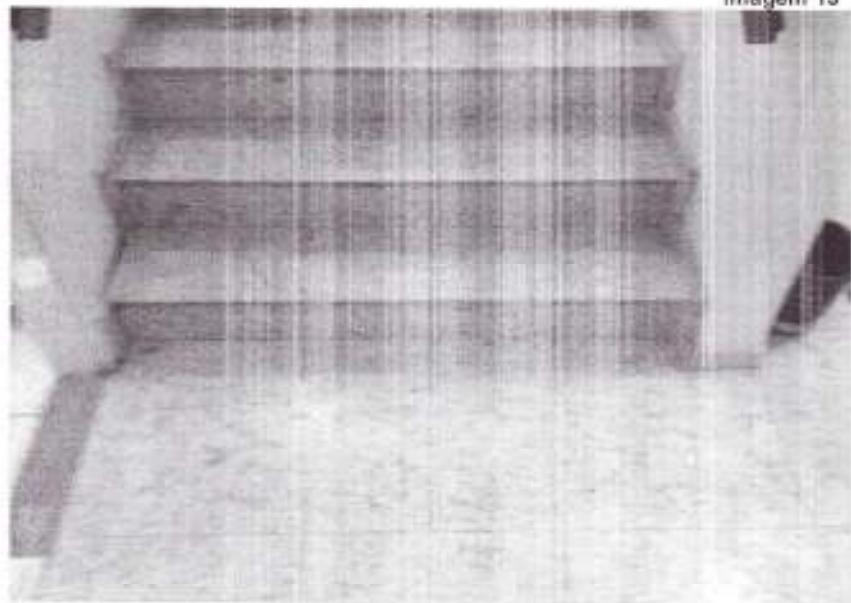




Imagem 14





Imagem 15

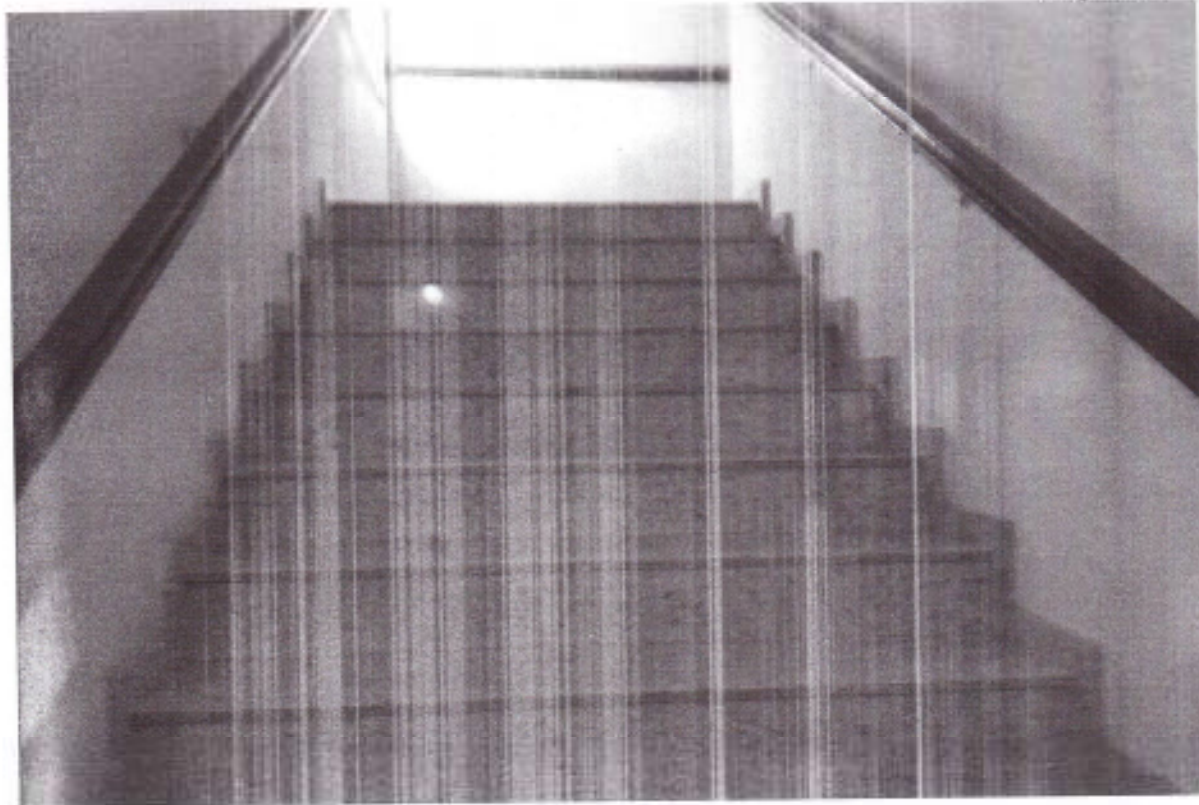


Imagem 16

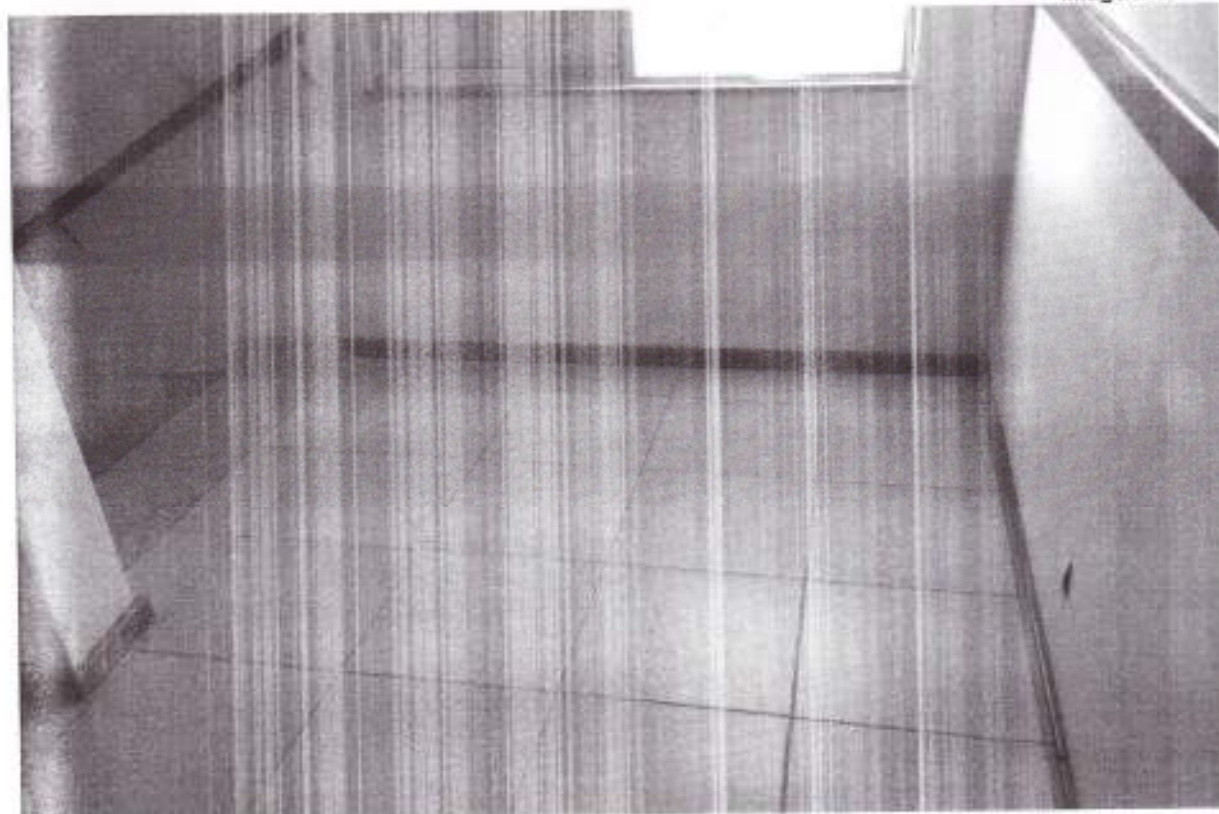




Imagem 17

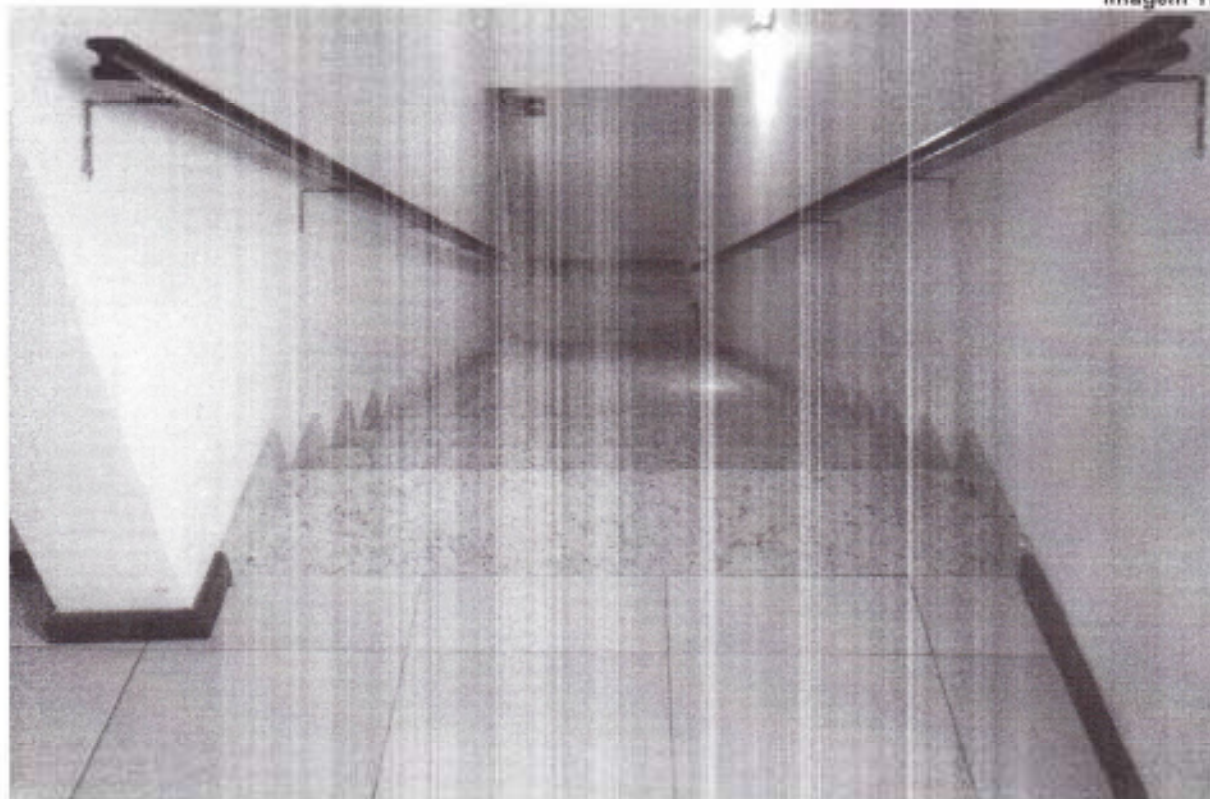


Imagem 18



Handwritten signature



Imagem 19





JUSTIFICATIVA

5. O edifício sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande (CMIG) é composto por dois pavimentos, sendo o primeiro piso formado pelo Plenário onde ocorrem as Sessões Legislativas, além de rol de entrada e dois banheiros para a assistência presente; enquanto que no segundo pavimento encontram-se, além dos gabinetes dos 11 (onze) vereadores, diversos setores administrativos da CMIG, dentre eles a Central de Processamento de Dados (CPD), Protocolo, Contabilidade, Procuradoria, Rotina Legislativa, Tesouraria, Secretaria Geral, Almoxarifado e Setor de Compras.
6. Assim, considerando ser dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal e demais legislação vigente (em especial às determinações do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 – que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), a solução de instalar a plataforma elevatória visa suprir demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso desde o térreo da edificação até o pavimento superior onde estão localizados todos os gabinetes dos 11 (onze) vereadores desta Cidade, além de diversos setores administrativos do Poder Legislativo Municipal.
7. O preço global para a aquisição do objeto deste Convite foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), conforme cotação de preços realizada junto ao mercado pertinente.
8. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
9. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas as especificações técnicas dos equipamentos e o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência (item 7), apresentados pela CMIG;
10. O preço máximo a ser aceito pela CMIG será o referido acima (item 7);
11. As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015.
12. A CMIG não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções e etc.
13. Todos os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de 1ª (primeira) linha e qualidade.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14. O prazo máximo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

15. Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de carga em kg, fonte de alimentação e demais informações a critério do fornecedor.
16. O termo de garantia deverá ser providenciado pela empresa vencedora da licitação, e deverá ter prazo mínimo de 06 (seis) meses. A contagem do prazo de garantia do equipamento inicia com o término da instalação.

DA FISCALIZAÇÃO

17. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento, a CMIG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, ou através do suporte técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Iguaba Grande/RJ.

OBSERVAÇÕES:

Observação 1: Demais informações tais como prazos e formas de pagamento, obrigações das partes, razões para rescisão contratual, sanções em caso de inadimplemento contratual etc, constam na Minuta de Contrato Administrativo anexo a este Edital;

Observação 2: Quaisquer marcas indicadas neste Termo de Referência foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.



MODELO

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaçu Grande - RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) (endereço completo) _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação



MODELO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaçu Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2015

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, junto à Câmara Municipal de Iguaçu Grande – RJ, para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

NOME COMPLETO DO OUTORGANTE
CARGO DO OUTORGANTE

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

OBSERVAÇÕES:

Observação 1: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Observação 2: A Carta de Credenciamento deverá ser entregue pelo credenciado (com uma cópia da sua Carteira de Identidade e CPF) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da licitante.



MODELO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITENS 10.3.1, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 DESTE EDITAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaçu Grande - RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) (endereço completo da empresa) _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do disposto na Carta Convite em referência, ressalvado o direito recursal;

2º) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3º) Nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Câmara Municipal de Iguaçu Grande/RJ;

4º) Em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de 16 (dezesseis) anos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de 16 (dezesseis) anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de 14 (quatorze) anos e unicamente na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação



MODELO

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

REF. CARTA CONVITE Nº 004/2015

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
 A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação

Nome ou Razão Social da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel./Fax: ()	e-mail:	
Nome do Representante Legal:		
Função:		

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UNID.	Plataforma elevatória de percurso inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, marca, modelo, com serviços de frete e instalação inclusos, a ser instalada na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, contendo a seguinte descrição técnica:	R\$
VALOR TOTAL				R\$

01. Prazo de garantia:
01. Prazo de validade da proposta: (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
02. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
03. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de licitação Carta Convite nº 004/2015, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- Local e data:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo com o CNPJ da Empresa



MODELO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaçu Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) *(endereço completo da empresa)* _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) A proposta apresentada para participar do procedimento licitatório em referência foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2º) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do procedimento em referência não foi informada, discutida ou recebida, de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3º) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

4º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do procedimento em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Iguaçu Grande antes da abertura oficial das propostas;

5º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

6º) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Comercial



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(CONFORME O CASO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaçu Grande - RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) (endereço completo da empresa) _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

() VISTORIOU TODOS OS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, estando, portanto, ciente de todas as informações necessárias para o bom e fiel execução do serviço contratado; ou

() NÃO CONSIDERA NECESSÁRIO VISTORIAR O LOCAL, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para demonstrar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço contratado.

Obs.: Assinalar com um "X" conforme o caso.

Local e data,

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 - Proposta Comercial



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A EMPRESA
....., EM DECORRÊNCIA DA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº
004/2015 – PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PERCURSO
INCLINADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, representada neste ato por sua **Mesa Diretora (Gestão 2015/2015)**, formada pelos vereadores signatários, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, no Município de, Estado de, CEP nº, neste ato representada por seu Procurador, o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, bairro, no Município de, Estado de, CEP nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de Carta Convite nº 004/2015 (decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 016/2015) e a proposta vencedora, assinam o presente contrato, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01.01. O presente Contrato tem como objeto a aquisição, com serviços de frete e instalação inclusos, de 01 (uma) Plataforma elevatória de percurso inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, marca, modelo, com serviços de frete e instalação inclusos, a ser instalada na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, contendo a seguinte descrição técnica:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

02.01. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, no Edital de Carta Convite nº 004/2015, oriundo do Processo de Despesa CMIG nº 016/2015, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supracitado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

03.01. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 03.01.01.** Supervisionar o fornecimento do objeto contratado, exigindo prestação na entrega/fornecimento dos produtos/materiais e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 03.01.02.** Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;
- 03.01.03.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no tempo previsto neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

04.01. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 04.01.01.** Tomar todas providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 04.01.02.** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 04.01.03.** Promover o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 04.01.04.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 04.01.05.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 04.01.06.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CMIG, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 04.01.07.** Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário, designado nos termos deste edital;
- 04.01.08.** Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e apresentá-la à fiscalização da Contratante antes de iniciar a execução dos serviços contratados;



- 04.01.09.** Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na legislação vigente;
- 04.01.10.** Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- 04.01.11.** Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente da Contratante;
- 04.01.12.** Solicitar por escrito (quando for o caso) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços contratados.
- 04.01.13.** Substituir os materiais ou refazer serviços em desacordo com o disposto neste contrato, no edital e seus anexos, normas técnicas e documentos correlatos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis;
- 04.01.14.** Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela fiscalização, de forma a não interferir nas atividades da CONTRATANTE;
- 04.01.15.** Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da higiene e asseio (inclusive no que diz respeito aos aspectos estéticos) dos locais que sofrerão intervenções;
- 04.01.16.** Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 04.01.17.** Retirar todo o lixo proveniente dos serviços das dependências da CONTRATANTE. O descarte deverá atender às normas ambientais e demais pertinentes, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- 04.01.18.** Apresentar declaração de que cumpre a legislação ambiental no descarte de produtos lubrificantes e outros poluentes em geral;
- 04.01.19.** Providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho;
- 04.01.20.** Proteger os móveis e objetos existentes com lonas, espumas plásticas, placas de madeira compensada e outros elementos adequados indicados pela fiscalização, de modo a evitar quaisquer danos ao imóvel da CMIG;
- 04.01.21.** Proteger as áreas próximas e providenciar, às suas expensas, a restauração ou substituição, a critério da fiscalização, de quaisquer carpetes, pisos, móveis (inclusive bancadas) ou objetos que vierem a ser permanentemente sujos ou danificados em função da obra;
- 04.01.22.** Designar por escrito funcionários para atender a CMIG, com estrita observância às exigências relativas ao(s) Responsável(is) Técnico(s) descritas neste Edital. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;
- 04.01.23.** Fornecer à fiscalização relação nominal do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- 04.01.24.** Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- 04.01.25.** Entregar os manuais originais (operação e manutenção) dos equipamentos em forma eletrônica e impressa;
- 04.01.26.** Observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de seus termos;
- 04.02.** A CONTRATADA deverá designar responsável(is) técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados indicados neste edital. Esse(s) profissional(is) deverá assumir pessoal e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 04.03.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CMIG, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
- 04.04.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CMIG ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.
- 04.05.** Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da CMIG.
- 04.06.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 04.07.** Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 05.01.** A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia, previsto neste instrumento.
- 05.02.** A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado sob a gestão da Comissão Permanente de Compras e Licitação (CPCL) e Secretaria Geral da CONTRATANTE, a partir da assinatura deste Instrumento.
- 05.03.** Se, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do presente Contrato, ocorrer eventos que impeçam o fornecimento dentro dos prazos, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua causa.
- 05.03.01.** Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo estabelecido.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O valor total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UNID.	Plataforma elevatória de percurso inclinado para pessoas com mobilidade reduzida, marca, modelo, com serviços de frete e instalação inclusos, a ser instalada na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000; contendo a seguinte descrição técnica:	R\$
VALOR TOTAL				R\$

06.02. As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015.

06.03. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de certificação do objeto contratado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto contratado – em moeda corrente nacional, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

06.04. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68.

06.05. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a conclusão do objeto contratado e atestará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

06.06. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

06.07. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

07.01. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

07.02. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização deste Contrato.

07.03. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao Objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação dos periódicos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

07.04. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

08.01. O valor do Contrato não será reajustado, à exceção para restabelecimento da relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas em lei.

08.02. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

08.03. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

08.04. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

09.01. O objeto deverá ser instalado na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, município de Iguaba Grande/RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos; contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual, em dia e horário de expediente da CMIG, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa.

09.02. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

09.03. A despesa de frete já deverá estar incluída no valor dos mesmos que serão entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, para que seja efetuado o emplacamento no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.01. O prazo de garantia do objeto deste instrumento contratual será de, a contar da data de seu aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.01. O recebimento e a aceitação do objeto contratado dar-se-á:

11.01.01. Provisoriamente: no ato da entrega, pelo Setor competente da CONTRATANTE, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

11.01.02. Definitivamente: após a verificação de que os equipamentos possuem todas as características consignadas na especificação do objeto, pela Comissão Permanente de Compras e Licitação da CONTRATANTE ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas unidades;

11.02. Após o recebimento definitivo do objeto, as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas para pagamento;

11.03. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.01. Ocorrendo situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.02. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.03. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.04. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.04.01. Pela CONTRATANTE, quando:

12.04.01.01. A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação e/ou no presente Contrato;

12.04.01.02. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.04.01.03. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.04.02. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

12.04.03. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços contratados, autoriza a CONTRATADA a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande.

12.04.04. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, IX c/c art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.04. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:

13.04.01. Advertência por escrito;

13.04.02. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de



recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

13.04.03. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

13.04.04. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA.

13.04.05. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos:

13.04.01. Declaração de Inidoneidade.

13.05. A multa de que trata os itens 13.04.02, 13.04.03 e 13.04.04, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.

13.06. O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.07. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.

13.08. As sanções previstas neste Contrato, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.09. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.

13.10. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam no presente Instrumento, bem como do Edital de Licitação Carta Convite nº 004/2015 e seus Anexos.

13.11. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.01. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.01. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.02. Este Instrumento foi precedido de licitação, modalidade Carta Convite, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.03. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste Contrato.

15.04. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

15.05. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste Instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, expressamente, se declarado de acordo.

15.06. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

16.01. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigida no Edital de Carta Convite nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01. Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.02. Ao presente Contrato aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18.03. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

18.04. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito.

18.05. As Partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste Contrato.



18.06. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados neste Contrato, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.

18.07. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguaçu Grande, ____ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE,

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Mesa Diretora - Gestão 2015/2016

Pela CONTRATADA,

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº